



CONTRATO Nº 568/ 2021

Procedimento n.º 81000520 - Aquisição de Serviços de Alimentação com Remodelação das Instalações de Cozinha e Refeitório e Fornecimento de Cozinha Temporária para o Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE.

Nº De Compromisso: 2261

Contrato nº 568/2021, de Aquisição de Serviços de Alimentação com Remodelação das Instalações de Cozinha e Refeitório e Fornecimento de Cozinha Temporária para o Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE, adjudicado ao Agrupamento SUCH/Mediterrânea, pelo valor de 38.954.396,16 € (trinta e oito milhões novecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e seis euros e dezasseis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Anexo I ao presente contrato. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E., com sede na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, contribuinte n.º 509 821 197, adiante designado por CHUSJ, E.P.E., representado por Fernando Manuel Ferreira Araújo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Carla Sofia Leal Araújo, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração. _____

SEGUNDO OUTORGANTE: Consórcio composto por SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, com sede no Parque de Saúde de Lisboa, Pavilhão 33-A, Avenida do Brasil, n.º 53 em Lisboa e com Direções Regionais em Lisboa, Porto e Coimbra, respetivamente no Parque de Saúde de Lisboa, Pavilhão 33-A, Avenida do Brasil n.º 53, Rua Eng.º Ferreira Dias, n.º 370, 1.º Andar, Rua dos Ratinhos em Trouxemil, com o NIPC 500 900 469, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública Administrativa, adiante designado por SUCH, representada por Márcia Catarina Brandão Torres na qualidade de Diretora Regional do Norte do SUCH, e Mediterrânea de Catering, S.L.U. com sede social na calle



SÃO JOÃO

Arroyo del Soto, nº 17 em Leganés, Madrid, Espanha, código postal 28914, com número de IVA intracomunitário ESB30145775, inscrito no Registo Comercial de Madrid no livro 5088, fólio 100, secção 8, página M-83385; com um endereço regional no Porto, código postal 4100-113 , Avenida Boavista, 1837, escritório 1.1, e com número NIPC 980691303, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, representada por Mariano Muñoz Orejon, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

A deliberação da adjudicação e autorização da despesa foi proferida pelo Conselho de Administração do CHUSJ, EPE, em 09/12/2021. -----

A deliberação de aprovação da minuta do contrato foi proferida pelo Conselho de Administração do CHUSJ, EPE, em 30/12/2021. -----

O presente contrato compreende as seguintes condições: -----

ARTIGO PRIMEIRO: -----

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Serviços de Alimentação com Remodelação das Instalações de Cozinha e Refeitório e Fornecimento de Cozinha Temporária para o Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE, pelo Segundo ao Primeiro Outorgante nas condições constantes da proposta adjudicada, bem como demais condições constantes do caderno de encargos que se anexa ao presente contrato, nas quantidades estimadas e preços unitários constante de Anexo I ao presente contrato, que do mesmo faz parte integrante. -----

ARTIGO SEGUNDO: -----

1. O presente contrato só produz efeitos após a concessão do visto pelo Tribunal de Contas.-----
2. O Prazo de execução para instalação da cozinha temporária é de 30 dias, contados da obtenção do visto pelo Tribunal.-----



SÃO JOÃO

ARTIGO QUARTO: -----

1 - A revisão dos preços contratuais da empreitada, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do diploma aplicável.

2 - É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei.

ARTIGO QUINTO: -----

1 – A revisão de preços contratuais para a prestação de serviços de fornecimento de refeições, como consequência da alteração de preços das matérias primas alimentares, recursos humanos afetos à prestação e restantes rubricas discriminadas na proposta do Segundo Outorgante, é efetuada anualmente, tendo por base:

- a) a taxa de inflação definida pelo Instituto Nacional de Estatística;
- b) a revalorização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) definida por lei, bem como a contratação coletiva aplicável ao sector e Acordo de empresa (sempre que aplicável) para o ano em apreço;
- c) a taxa de aumento dos preços para a componente de fornecimento de carros de transporte de alimentação, equipamentos da cozinha e disponibilização de cozinha temporária, constantes da proposta do Segundo Outorgante, e por aquele obtido por recurso a fornecedores mediante apresentação de evidência do aumento dos respetivos custos e aceitação pelo Primeiro Outorgante, após análise comparativa com os valores discriminados na proposta adjudicada.

2 – A revisão dos preços contratuais para a prestação de serviços de fornecimento de refeições ocorrerá até ao final do primeiro trimestre do ano civil a que se reporta, produzindo efeitos financeiros a 1 de janeiro do mesmo ano.

3 – Para efeitos do disposto na presente cláusula, o Segundo Outorgante enviará ao Primeiro, Relatório documentalmente sustentado, com 15 dias de antecedência face ao termo do primeiro trimestre, para aprovação do Primeiro Outorgante.



4 – Em caso de divergência quanto aos valores apresentados pelo Primeiro Outorgante no Relatório supra referido, o Segundo Outorgante apresenta, de forma sustentada, proposta de alteração ao Relatório, a ser discutida e aprovada entre as Partes no prazo máximo de dez dias.

ARTIGO SEXTO: _____

Os pagamentos efetuar-se-ão do seguinte modo: _____

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção e conferência das respetivas faturas pelo CHUSJ, EPE, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objecto do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. _____

2. Em caso de discordância do Primeiro Outorgante relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica por escrito os fundamentos da discordância ao Segundo Outorgante, que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura no prazo definido pelo Primeiro Outorgante. _____

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para contas a indicar pelo Segundo Outorgante. _____

4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias, o Primeiro Outorgante fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal. _____

ARTIGO SÉTIMO: _____

O gestor do presente contrato designado pelo Conselho de Administração é _____



ARTIGO OITAVO:-----

1. Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato o adjudicatário prestou caução no valor de 649.239,94€ (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove euros e noventa e quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor contratual no primeiro terço da duração do contrato. -----

2. A caução foi prestada sob a forma de seguro de caução, apólice número 150000467 emitida pela sociedade Onix Asigurari SA, uma cópia da qual é anexada ao presente contrato e faz parte integrante do mesmo para todos os fins apropriados e legais.-----

ARTIGO NONO:-----

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, estabelecendo-se a prevalência pela ordem atrás indicada em caso de divergência. -----

ARTIGO DÉCIMO:-----

Para resolução dos litígios emergentes do presente Contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam, de forma consciente e voluntária, o presente contrato com todas as suas condições de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato está escrito em 8 (oito) folhas, que deverão ser assinadas pelos outorgantes. -----







PRIMEIRO OUTORGANTE

Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.



Assinado por: **FERNANDO MANUEL FERREIRA ARAÚJO**
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2021.12.31 11:38:18+00'00"
Certificado por: Diário da República Eletrónico.
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração - Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.**



Assinado por: **CARMELO SALES LÉAL ARAÚJO**
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2021.12.31 12:45:38+00'00"
Certificado por: Diário da República Eletrónico.
Atributos certificados: **Vogal Executiva - Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E..**



CARTÃO DE CIDADÃO

SEGUNDO OUTORGANTE

MARCIA CATARINA BRANDAO TORRES
2021.12.31 11:01:37-Z

SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais

MEDITARRÂNEA

[Assinatura Qualificada]
MARIANO MUÑOZ OREJON
Firmado digitalmente por [Assinatura Qualificada] MARIANO MUÑOZ OREJON
Fecha: 2021.12.31 11:37:53+01'00'



Anexo I ao Contrato

	Pólos do Porto e Valongo				
	Preço unitário	Nº Refeições	Valor Ano	IVA	Valor Ano c/IVA
Almoço + Jantar (€)	4,63 €	512 000	2 370 660,00 €	13%	2 678 732,80€
Pequeno-almoço + Meio da tarde (€)	0,56 €	446 500	249 480,00 €	13%	281 912,40€
Ceia (€)	0,49 €	222 500	109 025,00 €	13%	123 198,25€
Almoço + Jantar - Dietas Cremosas e Líquidas (€)	2,98 €	103 013	306 978,74 €	13%	346 885,98€
Pequeno-almoço + Meio da tarde Dietas Cremosas e Líquidas (€)	0,48 €	103 000	49 440,00 €	13%	55 867,20€
Ceia (€) Dietas Cremosas e Líquidas (€)	0,28 €	53 000	14 840,00 €	13%	16 769,20€
Refeições Sociais	3,64 €	16 000	58 240,00 €	13%	65 811,20€
Kits Extemporâneos	2,84 €	1 550	4 402,00 €	13%	4 974,26€
Suplementos (€)			214 002,50 €	23%	263 223,08 €
Obras de remodelação	2 118 978,00 €		211 897,80 €	23%	260 634,29 €
Cozinha temporária	324 736,00 €		32 473,60 €	23%	39 942,53 €
Equipamentos propostos	1 745 999,80 €		174 699,98 €	23%	214 767,98 €
Carros propostos	994 999,96 €		99 500,00 €	23%	122 385,00 €
Custos / Ano			3 895 439,62 €		4 475 094,15 €
Nº de anos do contrato			10		10
Investimento a)			5 184 713,76 €	-	6 377 197,92 €
Custos operacionais a 10 anos b)			33 769 682,40 €	-	38 373 743,61 €
a) + b)			38 954 396,16 €	-	44 750 941,54 €